

LEI N.º 6.935, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera Tabela de Valor da Contribuição para Custo dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, constante na Lei Municipal 5.656, de 30 de dezembro de 2008, que *Institui no Município de Santo Antônio da Patrulha, a contribuição para custeio da iluminação pública, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Tabela de Valor da Contribuição para Custo dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, por Unidade Predial, prevista no artigo 4.º da Lei Municipal 5.656, de 30 de dezembro de 2008, que *Institui no Município de Santo Antônio da Patrulha, a contribuição para custeio da iluminação pública, e dá outras providências*, fica substituída pela tabela anexa a esta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração

TABELA DE VALOR DA CIP POR UNIDADE PREDIAL

Classe Residencial

CONSUMO	VALOR POR UNIDADE PREDIAL EM URM
Até 50 Kw/h	Isento
De 51 a 150 Kw/h	1,20
Acima de 150 Kw/h	2,00

Classe Industrial

CONSUMO	VALOR POR UNIDADE PREDIAL EM URM
Até 100 Kw/h	2,00
De 101 a 200 Kw/h	2,50
De 201 a 300 Kw/h	3,00
De 301 a 400 Kw/h	3,50
De 401 a 500 Kw/h	4,00
De 501 a 600 Kw/h	6,65
De 601 a 700 Kw/h	7,59
De 701 a 800 Kw/h	8,54
De 801 a 900 Kw/h	9,49
De 901 a 1000 Kw/h	11,87
De 1001 a 1500 Kw/h	14,24
De 1501 a 2000 Kw/h	18,99
De 2001 a 3000 Kw/h	23,73
De 3001 a 5000 Kw/h	33,23
De 5001 a 10000 Kw/h	52,21
De 10001 a 15000 Kw/h	104,42
De 15001 a 20000 Kw/h	156,64
De 20001 a 30000 Kw/h	208,85
Acima de 30001 Kw/h	294,29

Classe Comercial

CONSUMO	VALOR POR UNIDADE PREDIAL EM URM
Até 100 Kw/h	2,00
De 101 a 200 Kw/h	2,50
De 201 a 300 Kw/h	3,00
De 301 a 400 Kw/h	3,50
De 401 a 500 Kw/h	4,00

De 501 a 600 Kw/h	6,65
De 601 a 700 Kw/h	7,59
De 701 a 800 Kw/h	8,54
De 801 a 900 Kw/h	9,49
De 901 a 1000 Kw/h	11,87
De 1001 a 1500 Kw/h	14,24
De 1501 a 2000 Kw/h	18,99
De 2001 a 3000 Kw/h	23,73
De 3001 a 5000 Kw/h	33,23
De 5001 a 10000 Kw/h	52,21
De 10001 a 15000 Kw/h	104,42
De 15001 a 20000 Kw/h	156,64
De 20001 a 30000 Kw/h	208,85
Acima de 30001 Kw/h	294,29

Classe Rural

CONSUMO	VALOR POR UNIDADE PREDIAL EM URM
Até 70 Kw/h	Isento
De 71 a 150 Kw/h	0,71
Acima de 150 Kw/h	0,95

Poder Público

CONSUMO	VALOR POR UNIDADE PREDIAL EM URM
Todas	2,14

Serv. Público

CONSUMO	VALOR POR UNIDADE PREDIAL EM URM
Todas	2,14